

SELEÇÃO PÚBLICA PARA DESIGNAÇÕES DE JUÍZES LEIGOS NO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA CAPITAL E DO INTERIOR

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE JUÍZES LEIGOS Nº 001/2015

O Excelentíssimo Desembargador PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, observado o disposto na Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, bem como os preceitos contidos na Resolução do CNJ nº 174, de 12 de abril de 2013, e na Resolução do TJMG nº 792, de 23 de abril de 2015, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Pública visando a designação para o exercício da função de Juiz Leigo, nas unidades jurisdicionais das Comarcas relacionadas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública será realizada pela CONSULPLAN – Consultoria e Planejamento em Administração Pública Ltda., sob a supervisão do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais.

1.2 Nos termos da Resolução do CNJ nº 174, de 12 de abril de 2013 e da Resolução do TJMG nº 792, de 23 de abril de 2015, são requisitos para o exercício da função de juiz leigo:

- I - ser brasileiro, nato ou naturalizado, e maior de dezoito anos;
- II – não ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, do Juiz Titular ou em exercício no Juizado Especial no qual exerça suas funções;
- III - não exercer atividade político - partidária, ou ser filiado a partido político, ou ser representante de órgão de classe ou entidade associativa;
- IV – possuir inscrição definitiva no quadro de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil;
- V – possuir mais de dois anos de experiência jurídica, até a data da efetiva designação para a função de juiz leigo;
- VI - não registrar antecedente criminal nem responder a processo penal, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 7º da Resolução nº 792/2015, do TJMG;
- VII - não ter sofrido penalidade, nem praticado ato desabonador no exercício de cargo público, da advocacia ou da atividade pública ou privada, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 7º da Resolução nº 792/2015, do TJMG.

1.3 São atribuições do juiz leigo:

- I - realizar audiências de conciliação;
- II - realizar audiências de instrução e julgamento, podendo, inclusive, colher provas;
- III - apresentar projeto de sentença, em matéria de competência dos Juizados Especiais, a ser submetida ao juiz de direito do Juizado no qual exerça suas funções, para homologação por sentença.

1.4 O efetivo exercício da função de juiz leigo, ininterruptamente, pelo prazo mínimo de dois anos, será considerado serviço público relevante e título em concurso público para a magistratura de carreira do Estado de Minas Gerais.

2. DO NÚMERO DE DESIGNAÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

2.1 O processo seletivo ao qual se refere o presente Edital destina-se à designação de 54 (cinquenta e quatro) juízes leigos, conforme quadro do subitem 2.2, sendo que 10% (dez por cento) das designações serão destinadas a pessoas com deficiência, nos termos da Lei estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1.995.

2.1.1 Em caso de necessidade, o Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais poderá ampliar o número de designações, no prazo de validade deste processo seletivo.

2.2 O processo seletivo será realizado para designação de Juizes Leigos que irão atuar no Sistema dos Juizados Especiais das Comarcas relacionadas no quadro abaixo, na condição de Auxiliares da Justiça, ressalvado o disposto no art. 6º da Resolução nº 792/2015, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

COMARCA	Nº DE JUIZES LEIGOS A SEREM DESIGNADOS
ALFENAS	1
ARAXÁ	1
BARBACENA	1
BELO HORIZONTE	10
BETIM	1
CARATINGA	1
CATAGUASES	1
CONTAGEM	1
FORMIGA	1
FRUTAL	1
GOVERNADOR VALADARES	1
GUAXUPÉ	1
IBIRITÉ	1
IPATINGA	1
ITABIRA	1
ITAJUBÁ	1
ITAÚNA	1
ITUIUTABA	1
JANUÁRIA	1
JOÃO MONLEVADE	1
JUIZ DE FORA	1
LEOPOLDINA	1
MONTES CLAROS	1
MURIAÉ	1
NOVA LIMA	1
PARÁ DE MINAS	1
PATOS DE MINAS	1
PATROCÍNIO	1
PEDRO LEOPOLDO	1
PIRAPORA	1
PONTE NOVA	1
RIBEIRÃO DAS NEVES	1
SANTA LUZIA	1
SANTOS DUMONT	1
SÃO JOÃO DEL REI	1

SÃO LOURENÇO	1
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	1
SETE LAGOAS	1
TEÓFILO OTONI	1
UBÁ	1
UBERABA	1
UBERLÂNDIA	1
VARGINHA	1
VESPASIANO	1
VIÇOSA	1
TOTAL	54

2.3 A produtividade mínima mensal a ser cumprida pelo juiz leigo será de:

- I – 80 (oitenta) audiências, ficando a critério do juiz de direito a organização da pauta;
- II – 80 (oitenta) projetos de sentença, podendo tal meta ser majorada por deliberação do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais.

2.4 Nos termos do artigo 11 da Resolução do TJMG nº 792, de 23 de abril de 2015, o juiz leigo receberá por ato praticado, os valores abaixo, não podendo ultrapassar o valor padrão de vencimento equivalente ao padrão PJ-42 do cargo de Técnico Judiciário, do quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vedada qualquer outra equiparação.

ATO (MÍNIMO DE 80 ATOS)	VALOR (R\$)
<i>- realização de audiência de instrução com projeto de sentença homologado;</i>	40,00
<i>- projetos de sentenças de julgamento antecipado da lide homologados;</i>	25,00
<i>- termos de acordo lavrados em audiências de conciliação ou em audiências de instrução e julgamento, homologados;</i>	20,00

2.4.1 Os valores previstos no item 2.4 poderão ser revistos por ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

2.4.2 Não serão computadas para efeito de cálculo da remuneração as homologações de sentença de extinção do processo, no caso de ausência do autor, desistência e embargos de declaração, sem prejuízo de outras situações que venham a ser regulamentadas pelo Tribunal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente na forma descrita neste edital.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seu Anexo Único e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.5 O valor da inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

3.6 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela *Internet*, de acordo com subitem 3.7 deste Edital, de **9h do dia 21 de agosto de 2015 às 23h59min do dia 21 de setembro de 2015**.

3.7 Para inscrever-se pela *Internet*, o candidato deverá:

- a) conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- b) acessar o endereço eletrônico www.consulplan.net, *link* correspondente às inscrições da Seleção Pública, no período compreendido entre **9h do dia 21 de agosto de 2015 às 23h59min do dia 21 de setembro de 2015**;
- c) preencher o requerimento de inscrição, indicando qual a opção de Comarca (subitem 2.2), vedada nova opção após efetivada a inscrição;
- d) confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela *Internet*;
- e) gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição, nos termos do disposto no subitem 3.7.1 deste Edital;
- f) efetuar o pagamento do boleto bancário referente ao valor da inscrição até o dia **22 de setembro de 2015**, em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e Correios, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição, ou ainda por meio de *Internet Banking* ou caixa eletrônico.

3.7.1 O boleto bancário a que se refere a alínea “e” do subitem 3.7 deste Edital será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras.

3.7.1.1 A impressão do boleto bancário ou da segunda via deste em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o TJMG e a CONSULPLAN de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e a consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

3.7.2 Todos os candidatos inscritos no período de **9h do dia 21 de agosto de 2015 às 23h59min do dia 21 de setembro de 2015** poderão reimprimir, caso necessário, e pagar, impreterivelmente, seu boleto bancário, no máximo, até o dia **22 de setembro de 2015**.

3.7.2.1 Não haverá devolução do valor pago pela inscrição, exceto na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Estadual nº 13.801, de 26 de dezembro de 2000.

3.7.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento ou realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking*, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.7.4 Não será efetivada a inscrição cujo boleto bancário não for identificado pela CONSULPLAN devido a erro do candidato no lançamento dos seus dados cadastrais.

3.7.5 A inscrição somente será processada e efetivada após a confirmação à CONSULPLAN, pela instituição bancária, do pagamento do valor da inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o requerimento de inscrição em que o pagamento não for comprovado.

3.7.6 Não será efetivada a inscrição cujo pagamento for efetuado após o dia **22 de setembro de 2015**.

3.7.7 Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento do valor da inscrição.

3.7.8 O TJMG e a CONSULPLAN não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário ou da segunda via deste.

3.7.9 Quando do processamento das inscrições for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção do valor da inscrição) por um mesmo candidato, somente será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio, via *Internet*, do requerimento através do sistema de inscrições *on-line* da CONSULPLAN. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.7.9.1 A inscrição cancelada conforme o subitem 3.7.9 deste Edital não gerará direito a qualquer devolução de pagamento já efetivado.

3.7.10 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, documento de ordem de crédito - DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquelas previstas neste Edital.

3.7.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.7.12 O candidato poderá acompanhar o processamento da sua inscrição no endereço eletrônico www.consulplan.net.

3.7.13 O candidato deverá manter o *e-mail* atualizado para eventuais comunicações de caráter informativo, o que não o desobriga de acompanhar o andamento da Seleção Pública pelas publicações oficiais no Diário do Judiciário eletrônico, bem como nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato comprovadamente desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, ou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que é regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição a que se refere o item 3.5 deste Edital, de **9h do dia 21 de agosto de 2015 às 23h59min do dia 26 de agosto de 2015.**

4.1.1 Para requerer a isenção, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico www.consulplan.net - *link* correspondente às inscrições da Seleção Pública, de **9h do dia 21 de agosto de 2015 às 23h59min do dia 26 de agosto de 2015;**

b) assinalar, no requerimento de inscrição, a opção de isenção do pagamento do valor da inscrição;

c) declarar que:

c.1) é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-

desemprego, e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração; ou

c.2) está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico (informar o número de identificação social - NIS) e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração;

d) confirmar os dados informados.

4.1.2 O pedido de isenção somente poderá ser requerido no prazo especificado no item 4.1 deste Edital.

4.1.3 O candidato que se declarar desempregado deverá apresentar, no prazo e na forma prevista no item 4.1.5 deste Edital, documentação comprobatória de todas as seguintes situações:

a) não ter vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, e;

b) não ter vínculo estatutário vigente com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e;

c) não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e;

d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

4.1.3.1 Para comprovar a situação prevista na alínea “a” do item 4.1.3 deste Edital, o candidato deverá:

a) se não tiver nenhum contrato de trabalho registrado em sua CTPS, apresentar declaração, nos termos do modelo fornecido no *link* de inscrições, e, ainda, apresentar cópias das páginas da CTPS listadas abaixo:

a.1) página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco;

a.2) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver; ou,

b) se não tiver vínculo empregatício vigente registrado na CTPS, apresentar declaração, nos termos do modelo fornecido no *link* de inscrições, datada e assinada, e, ainda, apresentar cópias das páginas da CTPS listadas abaixo:

b.1) página com foto até a página com a anotação do último contrato de trabalho do candidato, na qual deverá constar o registro de saída;

b.2) primeira página subsequente à da anotação do último contrato de trabalho ocorrido, em branco;

b.3) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.

4.1.3.1.1 Caso o contrato de trabalho do candidato tenha sido registrado em Páginas de Anotações Gerais de sua CTPS, além da página constando o último contrato registrado e a página subsequente em branco, o candidato deverá apresentar também as páginas da CTPS em que usualmente são registrados os contratos de trabalho, nos termos das alíneas “b.1” e “b.2” do subitem 4.1.3.1 deste Edital.

4.1.3.2 Para comprovar a situação prevista na alínea “b” do item 4.1.3 deste Edital, o candidato deverá:

a) se já teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e este foi extinto, apresentar original ou cópia de certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo, ou;

b) se nunca teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração, nos termos do modelo fornecido no *link* de inscrições.

4.1.3.3 Para comprovar a situação prevista na alínea “c” do item 4.1.3 deste Edital, o candidato deverá:

- a) se já teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e este foi extinto, apresentar cópia do contrato extinto, acompanhado da documentação pertinente que comprove sua extinção, e declaração, conforme modelo fornecido no *link* de inscrições, ou;
- b) se nunca teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração, nos termos do modelo fornecido no *link* de inscrições.

4.1.3.4 Para comprovar a situação prevista na alínea “d” do item 4.1.3 deste Edital, o candidato deverá:

- a) se já tenha exercido atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar original ou cópia de certidão em que conste a baixa da atividade, ou;
- b) se não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar declaração, nos termos do modelo fornecido no *link* de inscrições.

4.1.4 Todas as declarações a que se refere o item 4.1.3 deste Edital deverão ser datadas e assinadas pelo candidato interessado ou por seu procurador devidamente constituído, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente.

4.1.5 A apresentação da documentação discriminada no item 4.1.3 e seus subitens deste Edital à CONSULPLAN - Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Bairro Augusto de Abreu, Muriaé/MG, CEP: 36880-000, deverá ser feita até o dia **27 de agosto de 2015**, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com os custos correspondentes por conta do candidato.

4.1.5.1 A documentação discriminada no item 4.1.3 e seus subitens deste Edital deverá ser entregue em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: “Seleção Pública para designações de juízes leigos no Sistema dos Juizados Especiais, Edital de Processo Seletivo de Juizes Leigos nº 001/2015, Ref.: “Isenção do pagamento do valor da inscrição”, contendo, ainda, nome completo do candidato e o número de inscrição.

4.1.5.2 Cada candidato deverá apresentar individualmente a documentação discriminada no item 4.1.3 deste Edital, sendo vedada a apresentação de documentos de mais de um candidato em um mesmo envelope.

4.1.6 A documentação discriminada no item 4.1.3 e seus subitens apresentada em desconformidade com o item 4.1.5, ambos deste Edital, não será analisada.

4.1.7 Para fins de deferimento do pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição para o candidato que se declarar inscrito no CadÚnico, será consultada a situação do respectivo NIS junto ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS.

4.1.7.1 Será indeferido o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição nos casos em que o NIS apresentado:

- a) estiver incorreto;
- b) estiver na situação de inválido, excluído, renda fora do perfil, não cadastrado;
- c) for de outra pessoa.

4.1.7.2 O candidato que se declarar inscrito no CadÚnico deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de

Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto a Consulplan através do *link* de inscrição ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

4.1.8 Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pela CONSULPLAN.

4.1.9 O resultado preliminar da análise do pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição será publicado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

4.1.9.1 A fundamentação sobre o indeferimento do pedido de isenção estará disponível para consulta individualizada no endereço eletrônico www.consulplan.net, a partir da publicação a que se refere o item 4.1.9 deste Edital.

4.1.10 O candidato cujo pedido de isenção for deferido terá, automaticamente, a sua inscrição na Seleção Pública efetivada.

4.1.11 Julgados os eventuais recursos, o resultado definitivo da análise do pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição será publicado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

4.1.12 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

4.1.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecido neste Edital estará automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

4.1.14 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado o pagamento de taxa da inscrição, terá sua isenção cancelada.

5. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei estadual 11.867, de 28 de julho 1995, é assegurado o direito de concorrer às designações reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

5.1.1 O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

5.2 Dez por cento das designações para a função de juiz leigo previstas e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos com deficiência, aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

5.3 O percentual de designações para a função de juízes leigos para os candidatos inscritos como pessoas com deficiência será sempre arredondado quando resultar número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta designações a serem efetivadas, e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, no prazo de validade da Seleção Pública.

5.5 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para suprir todas as necessidades de designação indicadas neste edital e as que vierem a surgir durante o prazo de sua validade, serão convocados candidatos da lista de ampla concorrência.

5.6 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

5.7 A inscrição para as designações reservadas a que se refere o item 5 deste Edital dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3 ou, se for o caso, no item 4, ambos deste Edital, devendo o candidato, ainda, ao preencher o requerimento de inscrição, proceder da seguinte forma:

- a) informar se é pessoa com deficiência;
- b) especificar o tipo da deficiência;
- c) manifestar interesse em concorrer às designações reservadas a pessoas com deficiência;
- d) informar se necessita de condições diferenciadas para a realização das provas do Concurso, nos termos do § 1º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, especificando-as, se for o caso.

5.7.1 O candidato com deficiência que, eventualmente, não especificar no requerimento de inscrição a condição diferenciada de que necessita para realização das provas, nos termos da alínea “d” do subitem 5.7 deste Edital, poderá fazê-lo por meio de requerimento, datado e assinado, o qual deverá ser apresentado à CONSULPLAN no prazo e na forma dispostos no subitem 5.7.4 deste Edital.

5.7.2 O candidato que não preencher no requerimento de inscrição o campo específico sobre o interesse em concorrer às designações reservadas aos candidatos com deficiência, terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

5.7.3 O candidato com deficiência que não tiver o interesse em concorrer às designações reservadas poderá fazê-lo por responsabilidade pessoal, informando essa opção no requerimento de inscrição, e concorrerá somente às designações de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

5.7.4 O candidato com deficiência que desejar concorrer às designações reservadas deverá, também, impreterivelmente, até o dia **22 de setembro de 2015**, encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), no qual seja atestada a categoria em que se enquadra, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.7.4.1 O documento discriminado no subitem 5.7.4 deste Edital deverá ser enviado à CONSULPLAN - Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Bairro Augusto de Abreu, Muriaé/MG, CEP: 36.880-000, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com os custos correspondentes por conta do candidato.

5.7.4.2 O documento a que se refere o subitem 5.7.4 deste Edital deverá ser entregue em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: “CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA – Laudo Médico, nome completo e número de inscrição - SELEÇÃO PÚBLICA PARA DESIGNAÇÃO DE JUÍZES LEIGOS NO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - Edital de Processo Seletivo de Juízes Leigos nº 001/2015, Ref.:

“Inscrição – Designações Reservadas”, contendo, ainda, nome completo do candidato e número de inscrição.

5.7.4.3 Cada candidato deverá encaminhar individualmente o laudo discriminado no subitem 5.7.4 deste Edital, sendo vedada a entrega do documento de mais de um candidato em um mesmo envelope.

5.7.4.4 A apresentação do documento discriminado no subitem 5.7.4 deste Edital é de responsabilidade única do candidato.

5.7.4.5 O laudo médico apresentado terá validade somente para esta Seleção Pública e não será devolvido.

5.7.5 O candidato que não atender ao disposto no subitem 5.7.4 deste Edital concorrerá apenas para as designações de ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às designações reservadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal intenção no requerimento de inscrição.

5.7.6 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas poderá solicitá-lo, entregando requerimento por escrito acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, justificando a necessidade do tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, no prazo e na forma especificados no subitem 5.7.4 deste Edital.

5.7.7 O atendimento às condições diferenciadas para a realização das provas, bem como ao tempo adicional solicitado pelo candidato com deficiência, ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela CONSULPLAN.

5.7.8 O resultado preliminar da análise dos pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional será publicado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

5.7.8.1 A fundamentação sobre o indeferimento de condições diferenciadas e/ou tempo adicional estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.consulplan.net, a partir da publicação a que se refere o subitem 5.7.8 deste Edital.

5.7.9 Julgados eventuais recursos, o resultado definitivo da análise dos pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional será publicado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

5.8 A critério do TJMG, quando da designação, o candidato com deficiência poderá ser submetido à perícia médica, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

5.8.1 Na perícia médica, a GERSAT poderá exigir novos exames e testes complementares.

5.8.2 O candidato que se declarou pessoa com deficiência quando da inscrição, mas que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não foi considerado como tal, será excluído da lista de classificação específica de candidato concorrente nesta condição, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência. Ainda, caso este candidato possua classificação nas provas objetivas superior aos limites estabelecidos no subitem 10.5.1 deste Edital, terá o resultado das provas dissertativas tornado sem efeito e será eliminado da seleção pública.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados pessoais informados no requerimento de inscrição.

6.1.1 O TJMG e a CONSULPLAN eximem-se de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas, inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital fornecidas pelo candidato no requerimento de inscrição.

6.1.2 As informações incorretas, rasuradas, inexatas, incompletas, inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, constantes do requerimento de inscrição, poderão acarretar a eliminação do candidato da Seleção Pública.

6.2 Somente será considerado o requerimento de inscrição adotado pelo TJMG e CONSULPLAN.

6.3 O requerimento de inscrição e o valor pago pela inscrição são pessoais e intransferíveis.

6.4 O candidato que não estiver concorrendo às designações reservadas aos candidatos com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de condição diferenciada para a realização das provas de qualquer uma das fases da Seleção Pública, deverá inicialmente proceder conforme o subitem 5.7, alínea “d”, deste Edital, e encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e requerimento datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização da prova e as razões de sua solicitação, na forma especificada no subitem 5.7.4 deste Edital.

6.4.1 Nos casos de força maior, ocorridos após o término das inscrições, o candidato que não estiver concorrendo às designações reservadas e que necessitar de condição diferenciada para a realização das provas de qualquer uma das fases da Seleção Pública, deverá enviar requerimento e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), via correio eletrônico (atendimento@consulplan.com), e, também, na forma especificada nos subitens 5.7.4.1 ao 5.7.4.4 deste Edital.

6.4.2 O atendimento à condição diferenciada a que se refere o subitem 6.4 deste Edital ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela CONSULPLAN.

7. COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

7.1 A CONSULPLAN divulgará no endereço eletrônico www.consulplan.net para consulta e impressão pelo próprio candidato, até quatro dias úteis antes da data de realização das provas, o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.

7.2 No CDI estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, a data do nascimento, a data, o horário e o local de realização das provas e outras orientações úteis ao candidato.

7.3 A consulta e impressão do CDI são de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição efetivada.

7.3.1 Caso o candidato não consiga obter o CDI, deverá entrar em contato com a CONSULPLAN.

7.4 É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento de identidade utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor e a data de nascimento.

7.5 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, constatados após o período de inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser comunicados à CONSULPLAN no dia, no horário e no local de realização das provas, ao fiscal aplicador, para anotação no Relatório de Ocorrências, mediante a apresentação do documento de identidade.

7.6 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais, até o dia da realização das provas, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

7.7 Não serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no requerimento de inscrição relativos à Comarca pretendida nem quanto à condição em que concorre.

8. DAS FASES DA SELEÇÃO PÚBLICA

8.1 A Seleção Pública compreenderá as seguintes fases:

- a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Prova Dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório; e
- d) Curso de Capacitação, de caráter apenas eliminatório.

8.2 Os conteúdos programáticos das provas objetivas e dissertativas estão dispostos no Anexo Único deste Edital.

8.2.1 O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, implementado a partir de janeiro de 2009, não faz parte do conteúdo programático e nem será exigido nesta Seleção Pública, tendo em vista que, nos termos do Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que altera o Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, o uso dessa nova norma ortográfica é facultativo até 31 de dezembro de 2015.

9. PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.1 A prova objetiva de múltipla escolha terá caráter eliminatório e classificatório e versará sobre Conhecimentos Específicos e Língua Portuguesa, conforme quadro a seguir:

Conteúdos	Quantidade das questões
Conhecimentos Específicos	32 (trinta e duas) questões
Língua Portuguesa	8 (oito) questões

9.2 A prova objetiva de múltipla escolha constará de 40 (quarenta) questões, cada uma com 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) correta.

9.2.1 Por questões de segurança, serão elaborados tipos diferentes de provas com igual conteúdo, mas diferente apresentação (ordem de questão e/ou alternativas), de maneira a proporcionar diversos gabaritos das provas aplicadas.

9.3 A nota da prova objetiva de múltipla escolha será calculada à razão de um ponto por acerto, totalizando 40 (quarenta) pontos.

9.4 Será considerado eliminado da Seleção Pública, o candidato que não alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos ou que tiver obtido nota 0 (zero) em qualquer um dos conteúdos que compõem a prova objetiva de múltipla escolha, previstos no subitem 9.1.

9.5 O Caderno de Questões da prova objetiva será disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net, após a data de realização da prova.

9.6 O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net, no dia subsequente ao da realização da prova.

10 PROVA DISSERTATIVA

10.1 A prova dissertativa, **composta por 1 (uma) dissertação acerca de tema jurídico da atualidade**, terá caráter eliminatório e classificatório.

10.2 À prova dissertativa serão atribuídos 20 (vinte) pontos, divididos conforme quesitos abaixo:

PARTE 1 – ESTRUTURA TEXTUAL GLOBAL		
(A) ABORDAGEM DO TEMA	4 pontos	
Considera a capacidade de o candidato selecionar argumentos convenientes, dentro do perfil esperado, assim como a boa qualificação desses argumentos.		
(B) PROGRESSÃO TEXTUAL	4 pontos	
Considera a capacidade de o candidato mostrar coesão e coerência entre os parágrafos componentes do texto por ele redigido, assim como a distribuição do tema por uma evolução adequada de suas partes.		
(C) SUGESTÃO DE SOLUÇÃO	2 pontos	
Considera a capacidade de o candidato indicar soluções adequadas para o problema levantado pelo tema.		
PONTUAÇÃO MÁXIMA – PARTE 1	10 pontos	
PARTE 2 – CORREÇÃO GRAMATICAL		
	PONTUAÇÃO	DEDUÇÃO POR CADA ERRO
(A) SELEÇÃO VOCABULAR	2 pontos	0,2 ponto
Considera problemas de inadequação vocabular, troca entre parônimos, emprego de palavras gerais por específicas, emprego de vocábulos de variação linguística inadequada, marcas de oralidade.		
(B) ACENTUAÇÃO E ORTOGRAFIA	2 pontos	0,2 ponto
(C) CONCORDÂNCIA E REGÊNCIA	2 pontos	0,4 ponto
(D) ESTRUTURAÇÃO DA FRASE	2 pontos	0,4 ponto
Considera problemas gerais de construção frasal.		
(E) PONTUAÇÃO E SINAIS GRÁFICOS	2 pontos	0,2 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA – PARTE 2	10 pontos	

10.2.1 Da nota total estabelecida pelos critérios descritos no subitem 10.2 ainda será deduzido 0,8 ponto para cada linha completa não escrita, considerando o mínimo de linhas exigido no subitem 10.3, e desconsiderado para avaliação o texto excedente ao máximo de linhas estabelecido no mesmo subitem.

10.3 A prova dissertativa deverá ser desenvolvida com número mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) linhas.

10.4 A resposta da prova dissertativa deverá ser escrita à caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével, de forma legível, em letra cursiva ou letra de forma, sob pena de ser anulada.

10.4.1 Não será corrigida a resposta à prova dissertativa que:

- estiver escrita a lápis;
- não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- contiver identificação fora do local apropriado;
- apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- estiver em branco.

10.4.2 Somente o texto transcrito para a folha de textos definitivos será considerado válido para a correção da prova dissertativa.

10.4.2.1 O espaço para rascunho é de uso facultativo e não será considerado para fins de correção.

10.4.2.2 Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do candidato.

10.4.2.3 A transcrição do texto para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questões da prova dissertativa.

10.5 Somente será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova dissertativa.

10.5.1 Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos 200 (duzentos) primeiros candidatos da Comarca de Belo Horizonte e dos 50 (cinquenta) primeiros das demais Comarcas que obtiverem as melhores notas nas provas objetivas, desde que tenham atingido a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos e não tenham obtido nota 0 (zero) em nenhum dos seus conteúdos.

10.5.2 Em caso de empate no quantitativo estabelecido no subitem anterior, serão aplicados preliminarmente os critérios de desempate previstos no subitem 13.5 deste Edital.

10.5.3 Serão corrigidas, ainda, as provas dissertativas de todos os candidatos com deficiência aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha.

10.5.4 O candidato que não tiver a sua prova dissertativa corrigida de acordo com o que estabelece os subitens 10.5.1 e 10.5.2 será eliminado da seleção pública.

10.5.5 Não haverá arredondamento de nota ou da média final e serão desprezadas as frações inferiores ao centésimo.

10.6 O rascunho utilizado na prova dissertativa não poderá ser utilizado como modelo para embasar e/ou fundamentar o recurso.

10.6.1 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

11 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1 As provas objetiva e dissertativa ocorrerão no dia **18 de outubro de 2015** na cidade de Belo Horizonte/MG e terão duração de **4 (quatro) horas, no turno da tarde, de 13h00min às 17h00min (horário oficial de Brasília/DF)**.

11.1.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para as Folhas de Respostas.

11.1.2 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

11.1.3 Não será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

11.2 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

11.2.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével, fabricada com material transparente, do documento de identidade original com foto e do CDI.

11.2.2 O candidato deverá levar somente os objetos citados no subitem 11.2.1 deste Edital. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da CONSULPLAN e do TJMG sobre tais equipamentos. O candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente ELIMINADO, lavrando-se termo de ocorrência do fato.

11.2.2.1 Quando do ingresso na sala de aplicação das provas, o candidato que estiver portando qualquer dos equipamentos eletrônicos e/ou objetos dispostos no subitem 11.2.2 deste Edital deverá recolhê-lo em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado e somente poderá ser aberto após deixar o local de provas.

11.2.3 Para a segurança de todos os envolvidos na Seleção, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmunicar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

11.3 Será obrigatória para a realização das provas a apresentação de documento de identidade oficial com foto, com prazo de validade vigente e que permita a identificação segura do candidato.

11.3.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro válido; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

11.3.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11.3.3 O CDI e o *e-mail* de convocação não terão validade como documento de identidade.

11.3.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.4 O ingresso do candidato na sala para a realização das provas só será permitido dentro do horário estabelecido pelo TJMG e CONSULPLAN.

11.4.1 Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas, podendo levar consigo seu caderno de provas, contudo, somente a partir do tempo mencionado no subitem 11.13.

11.5 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

11.6 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ou o comparecimento fora do horário determinado implicará a eliminação automática do candidato.

11.7 Será eliminado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou não comparecer à prova no dia, hora e local determinados;
- b) apresentar comportamento inconveniente ou tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- c) emprestar material, bem como estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública;
- d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- e) utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a sua realização, telefone celular, *beep*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio, *tablet*, mp3, etc.;
- f) utilizar, durante a sua realização, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- g) utilizar, durante a sua realização, líquido corretor de texto, caneta hidrográfica fluorescente, lápis, lapiseira/grafite, borracha, lápis-borracha;
- h) utilizar ou portar, durante a sua realização, óculos escuros, protetor auricular, chapéu, boné, gorro, etc.;
- i) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas e às demais orientações expedidas pela CONSULPLAN;
- j) recusar-se a se submeter ao detector de metais e aos procedimentos de identificação previstos neste item do Edital;
- k) não entregar ao fiscal de sala a Folha de Respostas findo o prazo para sua realização;
- l) ausentar-se da sala de prova sem consentimento prévio e desacompanhado de um fiscal ou da equipe de fiscalização de provas;
- m) marcar ou escrever na Folha de Respostas com lápis ou se identificar, de qualquer forma, fora do lugar especificamente indicado para tal fim;
- n) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no CDI ou em qualquer outro meio.

11.8 Caso ocorram quaisquer das situações previstas no subitem anterior, será lavrada a ocorrência pela CONSULPLAN na Ata de Ocorrências da Seleção Pública que será enviada ao TJMG para as providências cabíveis.

11.9 Será obrigatória a permanência dos três últimos candidatos de cada sala, até que o último deles entregue a sua prova. Caso algum dos candidatos citados no item anterior insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos dois outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador do local de provas.

11.9.1 O disposto no subitem 11.9 deste Edital não será observado nos casos excepcionais, onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala, como, por exemplo, nos casos de candidatos com condições diferenciadas que necessitem de local em separado para a realização da prova.

11.10 Não haverá substituição das Folhas de Respostas (Objetiva/Dissertativa) por erro do candidato.

11.11 Na correção da Folha de Respostas Definitiva da Prova Objetiva serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

11.12 O candidato não poderá danificar as Folhas de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de suas correções.

11.13 O candidato poderá levar o Caderno de Questões a partir dos últimos 60 (sessenta) minutos destinados à realização das provas.

11.14 As Folhas de Respostas conterão um cartão numerado e destacável, onde deverá ser aposta a assinatura do candidato, de modo a não o identificar.

11.14.1 Os cartões numerados serão destacados pelo aplicador da prova e depositados em envelope próprio, fornecido pela CONSULPLAN.

11.15 Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, suas Folhas de Respostas.

11.16 Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem marcadas ou escritas a lápis, bem como as que possuírem qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

11.16.1 As Folhas de Respostas somente terão validade se estiverem assinadas pelo candidato no campo indicado.

11.16.2 O candidato não poderá identificar-se no espaço destinado à resposta definitiva, sob pena de eliminação.

11.17 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de sua realização.

11.17.1 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura da seleção, todos deverão se submeter à identificação datiloscópica no dia de realização das provas.

11.17.1.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos em campo específico de sua Folha de Respostas, mediante a utilização de material para esse fim.

11.17.1.2 Caso o candidato esteja impedido de realizar a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

11.17.2 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, ainda, no dia de realização das provas escritas os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização das provas.

11.18 Não será permitida a permanência de candidatos, após o término das provas, no local de realização das provas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos sanitários.

11.19 Ocorrendo alguma situação de emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento médico local.

11.19.1 Caso exista a necessidade de ausentar-se do local de provas para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar.

12 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

12.1 A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório e se submeterão a esta etapa os candidatos aprovados nas provas escritas objetivas de múltipla escolha convocados para a correção das provas discursivas. Esta etapa valerá até **5 (cinco) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

12.1.1 Os candidatos que porventura vierem a ser reprovados nas provas discursivas terão a documentação desconsiderada, sendo eliminados do presente processo de seleção.

12.2 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser enviados (original ou cópia autenticada em cartório), impreterivelmente, até o dia **22 de setembro de 2015**, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a Rua José Augusto de Abreu, nº 1000, Bairro Augusto de Abreu, Muriaé/MG, CEP: 36880-000.

12.3. Os títulos deverão ser apresentados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: “Seleção Pública para designações de juízes leigos no Sistema dos Juizados Especiais - Edital de Processo Seletivo de Juízes Leigos nº 001/2015, Ref. Títulos”, contendo, ainda, nome completo do candidato e o número de inscrição.

12.3.1 O Formulário de Envio de Títulos será disponibilizado no endereço eletrônico da Consulplan (www.consulplan.net) no prazo determinado no item 3.6 deste edital.

12.4 Serão considerados os seguintes títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>stricto sensu</i>), em nível de doutorado, em Direito ou Ciências Sociais ou Humanas.	1,5	1,5
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>stricto sensu</i>), em nível de mestrado, em Direito ou Ciências Sociais ou Humanas.	1,2	1,2
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>lato sensu</i>), em nível de especialização, em Direito ou Ciências Sociais ou Humanas, acompanhado preferencialmente do respectivo histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	0,5	1,0
D	Certificado de conclusão de curso de capacitação para conciliação e/ou mediação.	0,5	0,5
E	Exercício anterior da função de conciliador ou juiz leigo em unidade de Juizado Especial pelo prazo mínimo de um ano.	0,4 (por ano completo)	0,8
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5,0

12.4.1 A comprovação de títulos referentes à pós-graduação *lato sensu* ocorrerá mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório do certificado de conclusão (frente e verso), expedido por instituição superior de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados.

12.4.2 Para pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado), a comprovação ocorrerá mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório dos respectivos diplomas (frente e verso), expedidos por instituição superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses.

12.4.3 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (*lato e/ou stricto sensu*) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

12.4.4 A comprovação do título a que se refere a alínea “E” do subitem 12.4 se dará por meio da apresentação de certidão (original ou cópia autenticada) expedida pela respectiva secretaria de atuação, informando o período de início e fim, e as atividades desenvolvidas.

12.4.5 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

12.4.6 Todos os cursos deverão estar concluídos.

12.5 Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

12.6 A entrega dos documentos referentes à avaliação de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada.

12.7 Os documentos serão analisados por Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

12.8 A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

12.9 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

12.10 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo, assinatura do responsável e data.

12.11 Cada título será considerado uma única vez.

13. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 Serão publicados no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizados nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net os seguintes resultados:

- a) dos pedidos de isenção de taxa de inscrição;
- b) das inscrições efetivadas;
- c) da inscrição para as designações reservadas a pessoas com deficiência;
- d) dos pedidos de condições diferenciadas e de tempo adicional;
- e) da prova objetiva de múltipla escolha;
- f) da prova dissertativa;
- g) da avaliação de títulos;
- h) de todos os recursos;
- i) da classificação final.

13.2 O resultado a que se refere a alínea "i" do subitem 13.1 deste Edital será publicado na forma do subitem 13.6 e seguintes deste Edital.

13.3 A nota final será obtida pela soma das notas das provas objetiva de múltipla escolha, dissertativa e da avaliação de títulos.

13.4 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

13.5 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior pontuação na prova dissertativa;
- c) obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos da prova objetiva de múltipla escolha;
- d) obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa na prova objetiva de múltipla escolha;
- e) tiver maior idade.

13.5.1 Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

13.6 A classificação final será publicada no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos por Comarca, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

13.6.1 A lista especial ordenará os candidatos com deficiência pela ordem decrescente das notas finais obtidas, aplicados os critérios de desempate, levando-se em consideração o *ranking* geral dentre os candidatos concorrentes nesta condição.

14. RECURSOS

14.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à CONSULPLAN contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de pedido de isenção de taxa de inscrição;
- b) indeferimento de condição diferenciada ou de tempo adicional;
- c) indeferimento da inscrição nas designações reservadas a pessoas com deficiência;
- d) indeferimento da inscrição;
- e) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- f) resultado da prova dissertativa;
- g) resultado da avaliação de títulos.

14.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o subitem 14.1 deste Edital será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à da data da publicação do resultado objeto do recurso.

14.3 Os recursos mencionados no subitem 14.1 deste Edital deverão ser apresentados à CONSULPLAN via endereço eletrônico www.consulplan.net, clicando no *link* correspondente "Interposição de Recurso", disponível até às 23h59 do último dia recursal. O candidato deverá seguir as orientações de envio dispostas no endereço eletrônico.

14.4 Os recursos deverão ser apresentados com obediência às seguintes especificações:

- a) com argumentação lógica e consistente;

b) com indicação do número da questão recorrida, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato, quando se tratar do recurso descrito na alínea “e” do subitem 14.1 deste Edital.

14.5 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo do recurso, exceto quando se tratar dos recursos descritos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “g” do subitem 14.1 deste Edital.

14.6 O candidato poderá obter vista da prova dissertativa no endereço eletrônico www.consulplan.net, a fim de subsidiar seu recurso contra o resultado da prova dissertativa.

14.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Edital será disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

14.8 A decisão dos recursos, que será publicada conforme disposto no subitem 14.7 deste Edital, não será objeto de reexame.

14.9 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

14.10 Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

14.11 Na ocorrência do disposto no subitem 14.9 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

14.12 No caso de alteração do gabarito, poderá ocorrer a eliminação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

15. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

15.1 Os candidatos classificados, de acordo com o número mínimo de designações previstas no item 2.2 deste edital, serão convocados para comprovarem o preenchimento dos requisitos estabelecidos por este edital.

15.2 Os demais candidatos aprovados poderão ser convocados para comprovarem o preenchimento dos requisitos estabelecidos neste edital e para participarem do Curso de Capacitação da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, durante o prazo de validade da seleção à medida que surgirem novas necessidades de designações, a critério do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais, seguindo-se a ordem de classificação.

15.2.1 Caberá ao Conselho analisar os documentos apresentados pelos candidatos e encaminhar à Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF a lista dos aptos ao Curso de Capacitação.

15.2.2 Serão automaticamente inscritos no Curso de Capacitação, os candidatos que, convocados na forma dos itens 15.1 e 15.2, comprovarem o preenchimento dos requisitos.

15.3 O Curso de Capacitação para Juízes Leigos será realizado na Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF em período e horário a serem definidos em regulamento próprio, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

15.4 A presença no Curso de Capacitação é obrigatória, sendo exigida a frequência mínima de 90% (noventa por cento) da carga horária total do curso e cumprimento de todas as atividades propostas.

15.5 O Programa abordado no Curso de Formação será desenvolvido tendo como fim a preparação do candidato segundo uma visão sistêmica e integrada das atividades desempenhadas enquanto Juiz Leigo, contemplando, no mínimo, o conteúdo programático disposto na Resolução 174/2013 do CNJ:

I – Parte Teórica:

- a - Juizados Especiais – Noções Gerais;
- b - Direito do Consumidor, Direito Civil, Direito Penal, Direito Administrativo e/ou Constitucional aplicado aos Juizados Especiais;
- c - Ética;
- d - Jurisprudências das Turmas Recursais, Turmas de Uniformização e Tribunais Superiores;
- e - Técnicas de conciliação;
- f - Audiência de instrução;
- g - Técnica de sentença aplicada ao sistema do Juizado Especial.

II – Parte Prática:

- a – Assistir a audiências dos Juizados Especiais;
- b – Debate e estudo dirigido sobre relatórios de observação de audiências.

15.6. O Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais poderá ampliar a programação do Curso de Formação, a fim de explorar conteúdos importantes para o desenvolvimento das habilidades essenciais no desempenho da função de Juiz Leigo.

15.7. O candidato matriculado que não comparecer às atividades do Curso de Formação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de início das atividades, salvo motivo de força maior, será eliminado.

16. DESIGNAÇÕES PARA A FUNÇÃO DE JUIZ LEIGO

16.1 A designação para função de juiz leigo, conforme número estabelecido neste edital, a critério do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais, será realizada pelo Presidente do Tribunal de Justiça de acordo com a ordem de classificação.

16.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista de ampla concorrência.

16.3 A convocação para as designações para a função de juiz Leigo será realizada pelo Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais, mediante envio de *e-mail* e publicação no Diário do Judiciário.

16.3.1 Será considerado para convocação, o *e-mail* registrado pelo candidato quando da inscrição, sendo de sua responsabilidade manter sempre atualizados os dados.

16.3.2 As listas dos candidatos convocados serão publicadas no Diário do Judiciário - DJe e disponibilizadas no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br.

16.3.3 O TJMG não se responsabiliza por *e-mails* retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo *Firewall* Antivírus.

16.4 Os candidatos convocados para o curso de capacitação mencionado no item 15 preencherão ficha cadastral apresentando, para tanto, os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do documento de identidade;

- b) 02 fotos tamanho 3x4 iguais e recentes, como o nome do candidato no verso;
- c) cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- d) cópia autenticada do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, ou certidão na qual constem, além da quitação eleitoral, os dados constantes do título de eleitor (certidões disponíveis em: www.tse.gov.br);
- e) cópia autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- f) cópia autenticada de documento contendo o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) Certidões negativas da Justiça Federal, Eleitoral, Estadual ou Distrital cível e criminal, do Trabalho e da Justiça Militar onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União e do Estado;
- i) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- j) Declaração de parentesco, em modelo próprio, a ser fornecido pela COOPAD/DIJESP; informando não ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, do Juiz Titular ou em exercício no Juizado Especial no qual exerça suas funções;
- k) Declaração ou certidão negativa do Conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi punido ou excluído do exercício da profissão;
- l) Declaração ou certidão negativa dos entes públicos em que tenha trabalhado nos últimos 5 (anos) constando a informação de que não foi penalizado ou demitido a bem do serviço público.
- m) Declaração firmada pelo candidato de que não advogará nem manterá vínculo com escritório de advocacia que atue no sistema dos Juizados Especiais da Comarca onde exercer a função de Juiz Leigo, enquanto durar sua designação, bem como não atuará em nenhum Juizado Especial da Fazenda Pública do País, se for designado para atuar em juizado do Estado com igual competência (formulário a ser fornecido no ato da inscrição);
- n) Declaração, firmada pelo candidato de que não exerce atividade político-partidária, nem é filiado a partido político, ou representa entidade de classe ou entidade associativa (formulário a ser fornecido no ato da inscrição);
- o) Declaração, firmada pelo candidato, de não ter sofrido penalidade, nem praticado ato desabonador no exercício de cargo público, advocacia ou da atividade pública ou privada, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 7º da Resolução nº792/2015, do TJMG.
- p) Prova de contar, pelo menos, com dois anos de experiência jurídica o que poderá ser feito por:
 - I – certidões expedidas por cartórios ou secretarias de juízo ou relação fornecida por serviço oficial uniformizado de controle de distribuição e andamento, relativamente aos processos em que haja atuado o candidato, demonstrando que tenha oficiado como Advogado ou estagiário em pelo menos 5 (cinco) processos judiciais por ano;
 - II – certidões de órgãos públicos, nos quais o candidato tenha feito estágio na área jurídica, independentemente de inscrição na OAB;
 - III – certidão do exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, inclusive, magistério superior, na área jurídica.
 - IV – o exercício da função de conciliador junto a juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano.

16.5 O candidato convocado para a designação deverá comparecer ao local indicado, no prazo estabelecido no ato da convocação.

16.5.1 Será considerado desistente o candidato que, após ser convocado, não comparecer ao local indicado no prazo mencionado no item 16.5.

16.6 O candidato que desistir formalmente da seleção será excluído da lista de classificação.

16.7 Será eliminado da Seleção Pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG e aquele que não preencher todos os requisitos exigidos, nos termos deste Edital e das normas pertinentes ao processo seletivo e ao exercício da função de juiz leigo.

16.8 A lista com os nomes dos candidatos desistentes e dos eliminados será publicada no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizada no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br.

16.9 A critério do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais poderão ser convocados candidatos em número superior ao de designações para a função de juízes leigos previstas neste edital.

17. CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

17.1 O candidato aprovado na Seleção Pública e convocado para receber a designação para a função de juiz leigo, após entregar todos os documentos enumerados no item 16.4 deste edital, subscreverá Termo de Compromisso, no qual estarão estabelecidas as condições para sua atuação, nos termos da Resolução do TJMG nº 792, de 23 de abril de 2015.

18. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

18.1 A classificação final desta Seleção Pública será homologada pelo Presidente do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais.

18.2 A Seleção Pública terá validade de 2 (dois) anos, a contar da homologação, podendo ser prorrogada a critério do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais, por igual período.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O juiz leigo fica impedido de exercer advocacia nos Sistemas dos Juizados Especiais da respectiva Comarca; manter vínculo com escritório de advocacia que atue perante o Sistema dos Juizados Especiais, da respectiva Comarca, enquanto no desempenho de suas funções; caso atue em Juizados Especiais da Fazenda Pública, fica proibido de advogar em todo o sistema nacional de Juizados Especiais da Fazenda Pública, na forma do que dispões o 2º do art. 15 da lei federal 12.153, de 22 de dezembro de 2009.

19.2 O exercício da função de juiz leigo será de 2 (dois) anos, não gerando vínculo empregatício ou estatutário, nem obrigação de natureza previdenciária, permitida uma recondução por igual período

19.2.1 É vedado o exercício da função de Juiz Leigo no âmbito dos Juizados Especiais Criminais do Estado de Minas Gerais.

19.3 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

19.4 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

19.5 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento, nem para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

19.6 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

19.7 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data da postagem do SEDEX ou carta registrada nos Correios.

19.8 O TJMG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça o recebimento de documentos quando enviados por SEDEX ou carta registrada.

19.9 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

19.10 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a CONSULPLAN, mediante correspondência, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR para a Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Bairro Augusto Abreu, CEP: 36.880-000, Muriaé/MG, até a Homologação da Seleção Pública.

19.11 Após a homologação da Seleção Pública, o candidato deverá atualizar seus dados pessoais (*e-mail*, telefone, endereço e outros) e obter informações e orientações referentes à Seleção Pública junto à Diretoria Executiva de Suporte aos Juizados Especiais – DIJESP, na Av. Afonso Pena nº 1420 – 3º andar – Centro, Belo Horizonte – MG.

19.12 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologada a seleção, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19.13 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Diretor do Foro ou pelo Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais, no âmbito de suas respectivas competências.

19.14 Integra este Edital, Anexo Único correspondente ao Conteúdo Programático.

19.14.1 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas da Seleção Pública.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2015.

Desembargador PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Presidente do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais

ANEXO ÚNICO - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Acentuação, classe de palavras, coerência textual, interpretação de textos, concordância verbal e nominal, flexão das palavras, figuras de linguagem, homônimos e parônimos, ortografia, plurais, pronomes, sinônimos e antônimos.

DIREITO CIVIL

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos e ilícitos. Da prescrição e decadência. Da prova. Do direito das obrigações. Modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. Dos contratos em geral. Da compra e venda. Da venda com reserva de domínio. Da doação. Da locação de coisas. Do comodato e do mútuo. Da prestação de serviço. Da empreitada. Do depósito. Do mandato. Da corretagem. Do transporte. Do seguro. Da fiança. Arrendamento Mercantil. Dos atos unilaterais. Da promessa de recompensa. Do pagamento indevido. Do enriquecimento sem causa. Da responsabilidade civil. Da indenização por dano moral. Responsabilidade civil por perda de uma chance. Desconsideração da Personalidade Jurídica. Do direito das coisas. Da posse. Da propriedade. A garantia do direito de propriedade em relação com sua função social e ambiental. Dos direitos de vizinhança. Do condomínio. Do condomínio edilício. Da propriedade resolúvel. Da propriedade fiduciária. Alienação fiduciária em garantia. Direito de Superfície. Loteamento e Incorporação Imobiliária.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Princípios Gerais do Direito Processual Civil. Natureza jurídica da ação. Classificação das ações. Condições da ação. Processo. Procedimento. Sujeitos, Objeto e pressupostos da relação jurídica processual. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Validade, invalidade e convalidação dos atos processuais. Prazos no processo, contagem e preclusão. Partes em geral. Advogados e Defensoria Pública. Jurisdição e competência dos Órgãos Jurisdicionais. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Petição inicial, Comunicações dos atos processuais. Defesa do Réu, revelia. Antecipação da tutela jurisdicional, saneamento do processo. Prova. Audiência. O Juiz e a prova. Sentença e coisa julgada. Cumprimento de sentença e processo de execução. Execução de obrigação de fazer, de não fazer, de dar e de pagar quantia. Execuções especiais e específicas. Defesas do executado.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Princípios de direito administrativo. Administração pública. A supremacia e a indisponibilidade do interesse público. Ato administrativo. Fatos da administração. Discricionariedade administrativa. Administração pública direta e indireta. Centralização, descentralização e desconcentração. Autarquias. Fundações. Empresas Estatais. Agências executivas e reguladoras. As entidades paraestatais e o terceiro setor. Servidores públicos. Agentes públicos. Lei de responsabilidade fiscal. Responsabilidade do servidor público. Responsabilidade do Estado. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agente público. Controle da administração pública. A administração pública em juízo. Meios de controle judicial da administração pública. Prescrição e decadência em direito administrativo. Improbidade administrativa. Mandado de segurança. Ação popular e ação civil pública.

DIREITO TRIBUTÁRIO

O Estado e o poder de tributar. Direito tributário: conceito e princípios. O sistema Tributário Nacional. Princípios gerais. Limitações do poder de tributar. Repartições das receitas tributárias. Fontes do Direito Tributário. Legislação tributária: conceito, vigência, aplicação, interpretação e integração. Tributo: conceito e espécies. Código Tributário Nacional. Imposto; taxa; contribuição de melhoria e outras contribuições. Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeito ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. Fato gerador da obrigação tributária. Elementos. Incidência, não incidência, imunidade e isenção. Responsabilidade tributária: normas gerais, espécies e hipóteses. Infrações administrativas

tributárias. Substituição tributária. Crédito tributário. Conceito. Natureza. Lançamento. Revisão. Suspensão, extinção e exclusão. Prescrição e decadência. Repetição do indébito. Garantias e privilégios do crédito tributário. Administração tributária. Dívida ativa: conceito, inscrição. Certidão de dívida ativa: natureza jurídica, presunção de certeza e liquidez. Processo administrativo e judicial tributário. Execução fiscal. Embargos à execução fiscal. Ação de consignação em pagamento. Ação declaratória. Ação anulatória. Ação de repetição de indébito. Ação cautelar e mandado de segurança. Tutela antecipada contra a Fazenda Pública.

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

Princípios. Acesso e Efetividade. Celeridade. Economia Processual. Simplicidade. Informalidade. Oralidade. Aplicação do Código de Processo Civil. Premissas de Julgamento. Procedimento. Aplicação do CPC. Competência. Competência de Juízo. Critérios Positivos e Negativos. Valor da Causa. Natureza da Causa. Matéria. Competência de Foro. Critérios de Fixação. Critério Geral. Critério do Domicílio do Autor. Critério do Local de Cumprimento da Obrigação. Critério do Lugar do Ato ou Fato Lesivo. Competência dos Juizados Regionais. Partes. Intervenção de Terceiros. Comparecimento Pessoal. Preposição. Representação e Assistência por Advogado. Revelia. Atos Processuais. Pedido. Citação e Intimação. Conciliador e Juiz Leigo – Funções. Audiência de Conciliação. Audiência de Instrução e Julgamento. Concentração dos Atos. Resposta do Réu. Produção de Provas. Prova Oral. Prova Técnica. Sentença. Requisitos. Limites.

DIREITO DO CONSUMIDOR APLICADO AOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

Princípios. Relação de Consumo. Conceito de Consumidor. Consumidor por Equiparação. Conceito de Fornecedor. Produto. Serviço. Serviço Essencial. Direitos Fundamentais. Informação e Transparência. Facilitação da Defesa. Inversão do Ônus da Prova. Responsabilidade Civil. Fato do Produto e do Serviço. Garantia. Vício do Produto e do Serviço. Prescrição e Decadência. Marketing. Publicidade. Oferta. Informação. Vinculação. Práticas Abusivas. Contratos no CDC. Formação. Controle Clausular. Lesão e Onerosidade Excessiva. Extinção. Princípio da Preservação do Contratos. Cobrança de dívidas. Bancos de dados e cadastros. Defesa do consumidor em juízo. Prova. Inversão do ônus probatório. Desconsideração da personalidade jurídica.

RESOLUÇÃO Nº 174 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, incluindo o código de ética constante de seu Anexo II.

RESOLUÇÃO 792/2015, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS: "Dispõe sobre a função de juiz leigo, de que trata a Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, no âmbito dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais".